



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

PROCESSO Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 46.634.564/0001-87, localizada na Av. Domingos Bassi, 1000- Cecap- Tatuí-SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO “MENOR PREÇO” POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às Leis Complementares 123/06 e 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº. 16.411/2015, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir do dia 16/06/2023

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 13h00 do dia 16/06/2023

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 13h05 do dia 16/06/2023, por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DISPUTA: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura do prazo randômico (aleatório).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS SOLICITADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE.

1.2. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 376.155,00 (Trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.1. A dotação orçamentária a ser utilizada é referente a vigente deste ano.

1.3. Condições

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Modelo de Proposta e Termo de Referência;

1.3.1.2. ANEXO II: Minuta Ata de Registro de Preços;

1.3.1.3. ANEXO III: Ficha Técnica Descritiva do Produto;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Declaração de compromisso e comunicação de fato superveniente impeditivo de habilitação;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

1.3.1.8. ANEXO VIII: Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);

1.3.1.9. ANEXO IX: Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato.

1.3.1.12 ANEXO X: Declaração de condição de ME ou EPP.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

3.1. O fornecedor deverá observar as **datas e os horários limites** previstos para a abertura da proposta, atentando-se para a data e horário de início da disputa. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus **quadros societários semelhantes**, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e nas seguintes condições:

4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura de Tatuí nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.5. Declaradas **inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** por ele indicada, junto à respectiva **CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para **apresentação da proposta e início do pregão**;

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

4.5.1. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do pregoeiro - **(ANEXO III)**;

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o valor por eles cobrado referente ao período escolhido, a título de custos operacionais pela utilização dos recursos de tecnologia de informação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2.** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8.** Declarar o vencedor;
- 5.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10.** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para **homologar e autorizar a contratação**;
- 5.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas **deverão nomear através do instrumento de mandato**, com **FIRMA RECONHECIDA**, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo representante credenciado, a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, **pleno conhecimento, aceitação e atendimento** às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **observados data e horário limite estabelecidos**.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

7.3. Quaisquer dúvidas dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será **SUSPensa** e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento). A

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para o item objeto deste Pregão.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo implicará **NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**;

9.4. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5. Garantia dos produtos cotados: de acordo com a legislação pátria vigente, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme **(ANEXO I)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo estipulado no item 8.1.1.**, deste Edital.

10.2. Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa dos itens oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

10.6 O objeto licitado deverá ser entregue na Av. Domingos Bassi, 1000, Jd. Junqueira, Tatuí-SP, CEP: 18.271-330, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo estabelecido pelo Edital, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, de segunda à sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em local por ela indicado, conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.9.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

10.9.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 Habilitação jurídica

12.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

12.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2. Regularidade Fiscal

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.1.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

12.1.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

12.1.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

12.1.2.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias .

12.1.3. Qualificação Econômica-Financeira

12.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

12.1.3.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item acima deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

12.1.3.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.1.4. Outras Comprovações

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

12.1.4.1. Proposta financeira atualizada para a(s) empresa(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) e somente do item que vencer.

12.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO IV)**.

12.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme **(ANEXO V)**.

12.1.4.4. Declaração assegurando o compromisso em comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **(ANEXO VI)**.

12.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VII)** deste Edital.

12.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser emitidos via e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br, logo após o encerramento do pregão para os vencedores, obedecendo o horário entre **9h00min às 18h00min**, e o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual para apresentação dos **originais**, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Tatuí, sita à Av. Domingos Bassi, 1000, Cecap, Cep: 18.281.330, Tatuí-SP, Departamento de Licitações.

12.1.5.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.5.3. Os documentos exigidos na alínea de nº. **12.1.1.** deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **60 (sessenta) dias anteriores** à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

12.1.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12 do edital.

12.1.5.6. Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.5.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

12.1.5.8. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330- Tatuí-SP ou encaminhado por meio do e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Tatuí, Protocolo Geral, à Av. Domingos Bassi, 1000-Cecap- Cep: 18.271.330- Tatuí-SP, no horário das 09h00 às 17:00h, ou encaminhado por meio do e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e de responsabilidade civil e criminal:

14.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

14.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

14.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Tatuí, pelo infrator:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Tatuí, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO II**) que integra este Edital.

15.2. O(s) **VENCEDOR(es)** terá(ão) o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Tatuí. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Tatuí.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 14 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

15.4. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS.

15.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

16. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

16.1. Demais condições contratuais constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, ambos anexos a este Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tatuí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

19.10. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** com o **LICITADOR**, em especial com PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ CNPJ (MF) nº. 46.634.564/0001-87 Av. Domingos Bassi, 1000- Cecap -Tatuí-SP. Telefone: 15– 3259-8439 – www.tatui.sp.gov.br relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Tatuí, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

19.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente desta municipalidade, sendo das 09h00 às 18h00 das de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Tatuí, para melhores esclarecimentos.

19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Tatuí - SP, 10 de maio de 2023.

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	100,0000	FR	CANABIDIOL 200 MG/ML SOL VD COM 30 ML+ SER			
2	100,0000	FR	CANABIDIOL - (20MG/ML FRASCO 30ML + SERINGA)			
3	100,0000	FR	CANABIDIOL - (50MG/ML FRASCO 30ML + SERINGA)			

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de CANABIDIOL 200MG/ML; CANABIDIOL 50MG/ML e CANABIDIOL 20MG/ML , conforme as especificações técnicas e condições aqui dispostas, visando atender às necessidade de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento a demanda apresentada pela ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, conforme o tópico "Justificativa", e planilha abaixo detalhada, de acordo com as solicitações de compras nº 4914, em anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

1.2 Justificativa do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, sob o sistema de registro de preço, para eventual aquisição de



medicamento destinado ao atendimento do paciente judicial solicitado pela Secretaria da Saúde do Município de Tatuí-SP, conforme as especificações técnicas e condições aqui dispostas, visando atender às necessidade de paciente, em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria da Saúde, conforme o tópico "Justificativa", de acordo com a solicitação de compras nº 4914/2023, sendo parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

1.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unid	Quant	Descrição
01	FR	100,0000	CANABIDIOL 200 MG/ML SOL VD COM 30 ML+ SER
02	FR	100,0000	CANABIDIOL - (20MG/ML FRASCO 30ML + SERINGA)
03	FR	100,0000	CANABIDIOL - (50MG/ML FRASCO 30ML + SERINGA)

2. MODALIDADE

A modalidade escolhida para a presente aquisição será PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO.

O processo em tela tem como objetivo a disponibilização de ata de registro para atendimento às demandas provenientes do setor JUDICIAL, que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Sendo assim entendemos a real necessidade de nossa solicitação de abertura de registro de preço dos itens.

O sistema de registro de preços está regulado, no novo Estatuto de Licitações, nos artigos 82 a 86.

3. NORMAS TÉCNICAS

3.1 Há normas técnica?

(X) sim () não

3.2 Serão utilizadas as Normas Técnicas?

(X) sim () não



3.3 Quais as normas técnicas referentes a este processo?(se houver)

Para a execução do presente objeto, se faz necessário o cumprimento das normas técnicas discriminadas a seguir:

Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

Observações específicas para a entrega:

A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analíticolaboratorial referente à identidade e à qualidade de cada item expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).



As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010;

Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

3.4 Justificativa(s)(se houver)

Qual(is) justificativa(s) para escolha desta(s) norma(s)?

A adoção de normas técnicas para a realização do objeto da presente contratação torna-se imprescindível, dada a complexidade técnica exigida para a execução satisfatória da contratação.

Conforme as Resoluções abaixo:

RDC Nº 327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019, que Dispõe sobre os procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO RDC Nº 660, DE 30 DE MARÇO DE 2022, Define os critérios e os procedimentos para a importação de Produto derivado de Cannabis, por pessoa física, para uso próprio, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, para tratamento de saúde.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

4.1 Local de entrega

A entrega do bem cuja aquisição motiva este Termo de Referência deverá ser realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):



NO ALMOXARIFADO DA FARMACIA, NO ENDEREÇO TAL RUA SÃO CARLOS, Nº 38 VILA DRº LAURINDO

4.2 Horário de entrega

A supramencionada entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) horário(s):

DAS 07h AS 16H

4.3 Prazo de entrega

A entrega do objeto ocorrerá integralmente e no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a serem contados a partir do envio do pedido.

4.4 Validade do objeto

A validade mínima deverá ser de 18 (DEZOITO) MESES contados do atesto da nota fiscal.

4.5 Garantia do Objeto

() Tem garantia (X) Não tem garantia

4.5.1 Qual a garantia do objeto? (se houver)

Durante o período de garantia dos materiais, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a manutenção e/ou substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 7 (SETE) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Utilizar forma de proposta para verificação de conformidade?

() Sim (X) Não



5.2 Forma de proposta para verificação de conformidade (se houver)

- ☐ Amostra
- ☐ Prova de Conceito
- ☐ Catálogo de produtos
- ☐ Outros

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

☒ Executar fielmente o objeto do contrato, entregando bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não haver qualquer dano durante as atividades de transporte, carga e descarga; ou executando os serviços, conforme o caso, tal qual descritos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento, com todas as especificações técnicas estejam estas explicitadas ou não nos autos, notadamente aquelas que decorrem de normas regulamentares, sem prejuízo de outras obrigações que possam estar discriminadas no ajuste ou dele façam parte integrante.

☒ Observar os prazos e demais condições previstas para a perfeita execução do objeto.

☒ Não assumir em nome da Contratante quaisquer compromissos perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, devendo responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado a outrem em decorrência de seus atos ou de seus empregados, prepostos ou subordinados.

☒ Encaminhar à Administração, para os efeitos legais, a respectiva nota fiscal acompanhada dos documentos que se façam necessários, discriminando, quando pertinente, as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, ou detalhamento dos serviços, sem prejuízo de cumprir eventuais exigências necessárias à liquidação da despesa.



(X) Em se tratando de materiais ou bens, e se pertinente, entregar à Administração o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

(X) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

(X) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto apresentado com avarias, defeitos ou imperfeições, em se tratando de bens ou materiais, procedendo de igual modo quando se tratar de serviços; em qualquer caso caberá à Administração verificar a conformidade ou a desconformidade do objeto e a sua aceitação ou recusa, sempre materializada na forma legal.

(X) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento respectivo, os motivos que impossibilitem ou dificultem o cumprimento dos prazos previstos para a execução do objeto, com a devida comprovação.

(X) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

(X) Indicar preposto(s) para representá-la durante a execução do contrato.

() Outra(s) obrigação(es)

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

(X) Propiciar à Contratada todos os meios que estejam à sua disposição para a boa execução do ajuste e prestar as informações que sejam solicitadas para tal fim.

(X) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

(X) Verificar a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital.

(X) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

(X) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado, conforme o caso.

(X) Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos, em havendo, no tocante à manutenção das condições de habilitação.

(X) Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado e das condições que estejam estabelecidas na lei e no contrato.

(X) Receber o objeto, definitivamente, quando o caso, tomando todas as providências dali decorrentes.

(X) Fornecer, quando solicitado(s), atestado(s) de capacidade técnica em razão da execução do ajuste.

() Outra(s) obrigação(es)



7. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Abaixo restam informados os valores referenciais de mercado, com indicações anexas às pesquisas de preço realizadas por estimativas de fornecedores.

Para refletir de forma fidedigna os preços médios praticados no mercado, a pesquisa foi realizada por meio de orçamentos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado através de parcela única.

O prazo para pagamento será de 28 (VINTE E OITO) dias corridos após a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Qual a unidade responsável pela gestão do contrato?

A unidade responsável pela gestão do contrato é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2 Quem é o responsável pela gestão do contrato?

O responsável pela gestão do contrato é ROSELI DE FÁTIMA MOCHI.

9.3 Qual o cargo do responsável pela gestão do contrato?

Exerce o cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE.

FISCALIZAÇÃO

9.4 Qual a unidade responsável pela fiscalização do contrato?

A unidade responsável pela fiscalização do contrato é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



9.5 Quem é o responsável pela fiscalização do contrato?

O responsável pela fiscalização do contrato é ROSELI DE FÁTIMA MOCHI.

9.6 Qual o cargo do responsável do contrato?

Exerce o cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE.

10. VIGÊNCIAS

10.1 Vigência da Proposta

Qual a vigência da proposta?

O prazo de validade das propostas será de 60 DIAS

10.2 Vigência do Contrato

Qual a vigência do Contrato?

O contrato terá vigência 12 MESES

11. SANÇÕES

Quais as sanções estabelecidas?

(X) A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, a ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Contratante, e será descredenciada dos sistemas corporativos cadastrais existentes, a exemplo do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na lei e no contrato.



(X) A aplicação de penalidade administrativa será precedida de procedimento formal no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, guiando-se pelo princípio da proporcionalidade quando da dosimetria da pena.

(X) Para resguardar a Administração, poderá ser feita a retenção cautelar de crédito da Contratada, referente às penalidades pecuniárias que se originem de atraso, observada a proporcionalidade, até a conclusão do regular processo administrativo instaurado para apurar o inadimplemento.

(X) Advertência por escrito;

(X) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

(X) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

(X) Multa, a ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades a qual pode ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada nos termos da lei, sem prejuízo de execução da garantia, se existente, nos seguintes termos:

(X) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

(X) Por inexecução parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;

(X) Por inexecução parcial, de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, calculado sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;

(X) Por inexecução total, de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Qual a origem dos recursos a serem utilizados?

A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: NÃO SE APLICA POR TRATAR-SE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13. VINCULAÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Está de acordo com o plano?

(X) Sim () Não () Plano Inexistente

14. IDENTIFICAÇÃO ELABORADOR E APROVAÇÃO

14.1 Elaborado por:

Nome: ULISSES GERONYMO

Cargo: FARMACÊUTICO

14.2 Aprovado por:

Nome: ROSELI DE FÁTIMA MOCHI

Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE

15. DATA E LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

Tatuí/SP, 10 DE MAIO DE 2023.

Nome: ROSELI DE FÁTIMA MOCHI

Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS SOLICITADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Domingos Bassi, Nº. 1.000 – CECAP – CEP. 18.271.330, nesta cidade, CNPJ sob número _____/000_-, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Miguel Lopes Cardoso Junior, portador do RG nº. _____ SSP/SP e do CPF (MF) nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - SP, doravante denominada simplesmente "**PREFEITURA**", de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS**, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico **n.º 040/2023**, Processo Administrativo **nº 099/2023**, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Tatuí, conforme Processo Administrativo **nº 099/2023**.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:			
CNPJ:			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01			
VALOR UNITÁRIO: R\$			

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

5.5. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Tatuí se compromete a realizar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da Ata Registrada quanto ao interesse em fornecer Objeto a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **040/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **040/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

8.6. Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

8.7. E conforme o Termo de Referência Item 6 e subitem 6.1.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, excetuando-se a disposição contida no parágrafo 1º daquele dispositivo legal.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

aceitável;

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo Administrativo n.º **099/2023**, o Edital do Pregão n.º **040/2023** e as propostas, com os preços e especificações;

12.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Tatuí, aos _____ de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR – PREFEITO

Testemunhas:

Nome:

Rg:

Nome:

Rg:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

ANEXO III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO

(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)

Número do edital:

Número do Pregão Eletrônico:

Órgão comprador:

Número do Produto.

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$): -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais* -

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

*** SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações:

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TATUI
O Senhor
Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - PROCESSO Nº. 099/2023, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, --- de ----- de 2.023.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023 - PROCESSO Nº. 099/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Tatuí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - PROCESSO Nº. 099/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Tatuí, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ----- de ----- de 2.023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451 e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br	Processo nº 099/2023 Folha nº _____ Rubrica nº _____
--	---	---

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023 - PROCESSO Nº. 099/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Tatuí, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, --- de ----- de 2.023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Miguel Lopes Cardoso Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 123.026.318-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Miguel Lopes Cardoso Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 123.026.318-70

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Miguel Lopes Cardoso Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 123.026.318-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Lopes Cardoso Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 123.026.318-70

Assinatura: _____

ESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO X

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tatuí.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação.
Modalidade 040/2023 - PROCESSO Nº. 099/2023, acatando todas as estipulações
consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):

TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA
ASSINATURA (COM CEP):

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:

DATA NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)

ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:

ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA:

ASSINATURA DE CONTRATO:

TELEFONE: (PESSOAL):

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do
Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Domingos Bassi, 1000 – Cecap - Cep: 18.271.330-Tatuí-SP
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451
e-mail: pregao@tatui.sp.gov.br

Processo nº 099/2023

Folha nº _____

Rubrica nº _____

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Empresa
Representante legal
CNPJ